



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

PROCESSO N° 37/2021

Razão Social:.....

CNPJ N.:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

Pessoa para Contato:.....

Recebemos através do acesso à página www.camaraolimpia.sp.gov.br ou por e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de.....de 2021

.....
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE

Pregoeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO Nº 37/2021

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça João Fossalussa, 867 - Olímpia/SP.

PREGOEIRO: MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, copeiro e motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital”. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 22, de 14 de abril de 2021 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 09 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Câmara Municipal pelos telefones (17) 3279-3999.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de natureza contínua, de recepcionista, motorista e copeira, para a Câmara Municipal de Olímpia, **conforme descrito no Anexo I.**

1.2 - Os serviços deverão atender especificações técnicas definidas nas normas e padrões brasileiros.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens em que forem participar, elaborando conforme Anexo VII, sob pena de desclassificação.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas optantes pelo Regime Tributário do Lucro Presumido ou Real;

3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional, observadas as seguintes diretrizes:

3.3.1. Fica vedado aos optantes pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos) tendo em vista o exposto no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/06, ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Complementar 123/06.

3.3.2. A contratada deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.4. Não será permitida a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01– **CÂMARA MUNICIPAL**

01.02– SECRETARIA DA CÂMARA

01.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificação do objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 37/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 07/2021
EMPRESA.....

ENVELOPE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 37/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2021
EMPRESA.....

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

7.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

7.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

7.4.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.4.4 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone;
- c) **preço unitário para cada item cotado bem como o VALOR TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.
- d) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, que permitam analisá-los em relação às exigências constantes do edital.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Remuneração Mensal, Encargos Sociais, Taxa Administrativa diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) - **A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO POSTO, ACOMPANHADA E BASEADA EM DISSÍDIO COLETIVO OU NA CONVENÇÃO COLETIVA OU ACORDO COLETIVO, SE O CASO, DA CATEGORIA ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA BASE TERRITORIAL DO LOCAL DO SERVIÇO, OU SEJA, MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- i) O licitante, ainda que tenha sede em base territorial diversa, deverá utilizar a convenção coletiva do local do serviço por força do Princípio Setorial Trabalhista da Territorialidade.
- j) **O prazo total para execução** do objeto licitado será de 12 (doze) meses;
- k) **O PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS** será de 03 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, ressalvado a possibilidade prevista no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Havendo prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado apenas a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante solicitação da licitante, e em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2- DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme declaração modelo – Anexo IV;

b) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas às NR5, NR7 e NR9, conforme declaração modelo - Anexo IX.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d)

e) Certidão de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**Secretaria da Fazenda e Planejamento** do Estado de São Paulo).

f) Certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**Procuradoria Geral** do Estado).

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

l) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.
- c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

12.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

13.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

13.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

13.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 Após a classificação das propostas, a Pregoeira divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.11 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.12 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 14.11.

13.13 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 14.11.

13.14 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 14.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

13.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13.21 Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

13.22 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.25 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

14.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

15.2- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

15.4- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

15.5- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente edital, no que couber.

15.6- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

15.7- Fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15.8 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

15.9- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

15.10- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

15.11- Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

15.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.13 - Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

15.14 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção

15.15 Efetuar a reposição de seus funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

15.16 Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

15.17 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

15.18 Atender de imediato às solicitações devidamente fundamentadas da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.19 Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o Contrato;

15.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

15.21 Atender todas as exigências do Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.2 Se no decorrer da execução do objeto do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

18.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

18.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

19.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

19.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h:00m às 16h:00m horas, no Departamento de Licitação da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal de Olímpia, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COPEIRA E MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços são necessários para atendimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pois a Casa de Leis não dispõe de quadro suficiente para atendimento desses serviços. Nesse sentido, a demanda por esses serviços ocorre em razão da Câmara não possuir, em seu quadro de servidores efetivos, existência e disponibilidade de cargos para exercer as funções objeto desta contratação e em razão da necessidade de serem realizados diária e continuamente, com qualidade e presteza.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. - Descrição dos Serviços:

<u>SERVIÇOS</u>				
Item	Unidade de Medida	Quantidade e total para 12 meses	Descrição dos Serviços	Frequência
01	Posto de Serviço	3	Serviços de Recepção - Segunda à Sexta	8h Diurno



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

02	Posto de Serviço	2	Serviços de Motorista	8h Diurno
03	Posto de Serviço	1	Copeira	8h Diurno

3.1.1. Serviços de Recepção

- 3.1.1.1. receber e encaminhar visitantes;
- 3.1.1.2. encaminhar os visitantes aos setores solicitados
- 3.1.1.3. receber correspondências e documentos;
- 3.1.1.4. proceder à digitalização de processos e documentos;
- 3.1.1.5. comunicar qualquer anormalidade a Administração;
- 3.1.1.6. manter o local em ordem e sem aglomeração;
- 3.1.1.7. comunicar a presença de aglomeração de pessoas junto a recepção
- 3.1.1.8. Requisitos Básicos:
 - 3.1.1.8.1. Ensino Médio completo;
 - 3.1.1.8.2. Noções Básicas de Informática.

3.1.2. Serviços de Motorista

- 3.1.2.1 Dirigir e manobrar veículos, transportar vereadores, assessores, servidores, colaboradores, documentos, cargas, valores e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança e sigilo.
- 3.1.2.2 Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando à Presidência quaisquer irregularidades
- 3.1.2.3 Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
- 3.1.2.4 Manter o veículo convenientemente abastecido, pneus calibrados, entre outros;
- 3.1.2.5 Permanecer no posto de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da Presidência da Câmara e atender as tarefas solicitadas;
- 3.1.2.6 Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 3.1.2.7 Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem e abastecimento, quando necessário;

3.1.2.8 Apresentar relatório detalhado do deslocamento, do qual, obrigatoriamente deverão constar data, horários de partida e chegada e quilometragem percorrida;

3.1.2.9 Verificar, durante o abastecimento, se o cupom emitido pelo posto de combustível está de acordo com os valores contratuais;

3.1.2.10 O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo;

3.1.2.11 Trajar-se de acordo com o percurso que terão que fazer usando roupas condizentes ao trabalho a ser executado, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

3.1.2.12 – Ser habilitado na categoria “C” ou superior;

3.1.2.13 – Nível de escolaridade 2º (segundo) grau completo.

3.1.3. Serviços de Copeira

3.1.3.1 Preparar e distribuir nas áreas do prédio da Câmara Municipal, dentro de horários pré-estabelecidos, café, chá, sucos e lanches;

3.1.3.2 Zelar pela conservação da copa, mantendo-a em perfeita condição de higiene e organização, limpando e guardando convenientemente os utensílios nos respectivos lugares;

3.1.3.3 Acondicionar os alimentos de forma adequada de modo a preservar a segurança e higiene;

3.1.3.4 Fazer controle quantitativo de fornecimento dos produtos de consumo entre outros afins.

3.1.3.5 Executar demais serviços considerados necessários e relacionados à função

4. PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia mediante expedição de Ordens de Serviços, com indicação dos períodos de prestação dos serviços e quantidades.

4.2. A Contratada manterá quantos profissionais forem necessários para manter a prestação dos serviços nos postos, conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços.

4.3 A Contratada deverá iniciar os trabalhos 3 (três) dias após a emissão das Ordens



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de Serviços.

4.4 Os locais onde deverão ser realizados os serviços serão os seguintes:

- a) Prédio da Câmara Municipal de Olímpia;
- b) Câmara Itinerante;
- c) Local determinado pelo Presidente da Câmara.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e os serviços serão medidos conforme a execução.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da gestora de contratos designada pelo Ato da Mesa 15/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação, a saber: **Prestação de Serviços Terceirizados.**

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 9.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais, considerados somente os serviços efetivamente realizados.
- 9.3. O efetivo pagamento será feito em até 5 (cinco) dias depois de cumpridas as exigências do item anterior 11.2 atestada pelo Gestor de Contratos e Setor Financeiro.
- 9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 9.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

Olímpia/SP, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 07/2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
- sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 07/2021 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 07/2021, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 7 do Edital de Pregão nº 07/2021 processo nº 37/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, copeira e motorista para a Câmara Municipal de Olímpia, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data,

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

MODELO ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COPEIRO e MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DO ITEM, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021”.

Aos ___ dias do mês de ____, do ano de ____, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, 867, Centro, Olímpia, São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, RG. nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº. _____, inscrita no CNPJ sob nº., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

de _____, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, COPEIRO e MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, conforme quantidades e especificações mínimas do Anexo I, através do critério de Menor Preço do Item, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais Anexos do edital do Pregão Presencial nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, em até 03 (três) dias, a partir do recebimento da mesma.

2.3 - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

2.4 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.5 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da câmara não será considerado.

2.6 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.1. O preço a ser pago pela Câmara referente aos serviços licitados, será o apurado através do Pregão Presencial nº. 07/2021, totalizando o valor de R\$(), para os seguintes serviços:

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	Posto de Serviço	Serviços de Recepção - 8 horas		
02	02	Posto de Serviço	Serviços de Motorista - 8 horas		
03	01	Posto de Serviço	Serviços de Copeira - 8 horas		

3.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o lote poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

4.1. O preço será fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4.2 - Havendo prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante solicitação da licitante, e em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

6.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

6.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente edital, no que couber.

6.6 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

6.7 - Fornecer aos seus funcionários EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

6.8 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.9 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

6.10 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

interrupção.

6.11 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

- a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.13 - Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

6.14 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção

6.15 - Efetuar a reposição de seus funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.16 - Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

6.17 - Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

6.18 - Atender de imediato às solicitações devidamente fundamentadas da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.19 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o Contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.20 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.21- Atender todas as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste Contrato. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

7.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, considerados somente os serviços efetivamente realizados.

7.3 - O efetivo pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis depois de cumpridas as exigências do subitem 7.2, atestado pelo Gestor de Contratos e Setor Financeiro

7.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2 Se no decorrer da execução do objeto do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP a seguir:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

01– **PODER LEGISLATIVO**

01.02– SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Ato da Mesa 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 07/2021 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Presencial nº. 07/2021, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob nº _____, com endereço residencial na Rua _____, no Estado de _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	03	POSTO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE RECEPÇÃO		
02	02	POSTO DE SERVIÇO	SERVIÇOS DE MOTORISTA		
03	01	POSTO SE SERVIÇOS	SERVIÇO DE COPEIRA		
TOTAL DA PROPOSTA.....					

- A proposta deverá vir acompanhada de planilha de composição de preços do posto, incluindo todos os encargos (impostos) que envolvem o objeto de acordo com o regime tributário adotado, observado o disposto no Item 3.3.1 deste edital, bem como do acordo/Convenção/Dissídio coletivo da categoria envolvida na prestação dos serviços do local da prestação sob pena de desclassificação.

O licitante, ainda que tenha sede em base territorial diversa, deverá utilizar a convenção coletiva do local do serviço por força do Princípio Setorial Trabalhista da Territorialidade.

Validade da proposta: A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: O prazo para atendimento das respectivas Ordens de Serviços do objeto licitado é de, no máximo, 03 (três) dias.

Prazo total de execução: O prazo total para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Local de Entrega: Câmara Municipal de Olímpia

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro, lucro, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº. 07/2021 e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**Local, data.
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do
licitante), com sede _____ (endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos
fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 07/2021, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas às NR5, NR7 e NR9.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)